

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
EDITAL n. 001/2023 - BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE – CAPES

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para saída entre abril de 2023 a dezembro de 2023 no âmbito do EDITAL CAPES 44/2022.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo seletivo de distribuição de bolsas na modalidade sanduíche, financiadas pela CAPES que serão concedidas a doutorandos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UNICAP.

A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES. Todas as propostas selecionadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação deverão estar associadas aos temas da linha de pesquisa do PPGD/UNICAP.

Todas as informações, alterações e resultados relativos ao presente Edital serão divulgados na página www.unicap.br/ppgd

2. DOS REQUISITOS

O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- I) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- II) Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado
- III) o Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- IV) Ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter tido o projeto de tese aprovado;
- V) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a)

candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Na ocasião da aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

VI) o Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VII) o Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

VIII) o Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES para indicação, conforme Anexo II do Edital 44/2022 – CAPES.

IX) A proficiência deverá ser comprovada até 10 de março de 2023.

X) Retornar ao Brasil, impreterivelmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da defesa de tese.

XI) O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, e conforme determinação de agência de financiamento.

XII) O/A Coorientador (a) na Instituição no Exterior deverá:

- a) Ter título de doutor ou equivalente;
- b) Pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada;
- c) Ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo deve ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente e um/a estudante de doutorado do Programa.

3.2 - O programa indicará até 02 (dois) doutorandos selecionados, obrigatoriamente em ordem de

prioridade. Deverá constar em ata todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital e no Edital 44/2022 da CAPES.

3.3 - A ata deverá ser aprovada em reunião do Colegiado dos Programa de Pós- Graduação, com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação das propostas considerará os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	2.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice h	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta às Linhas de Pesquisa do Programa	1.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo orientador/a brasileiro/a.	3.0

Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pelaCAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

I) Ficha de inscrição disponível em anexo

II) Currículo do Supervisor na instituição no exterior; **(novo)**;

III) Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;

IV) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.

V) Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador na Instituição de destino no exterior.

VI) o Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:

- a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- i) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

6. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem da sua condição familiar salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes no 125, de 29 de maio de 2018):

o Mensalidade;

o AuxílioInstalação;

o AuxílioSeguro-Saúde e,

o Adicional Localidade, quando for o caso

A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo, portanto, de responsabilidade do bolsista sua aquisição. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees) e de taxas de bancada (benchfees). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

Para cadastro no sistema e, posterior, implementação da bolsa pela CAPES, o doutorando deverá apresentar, por meio de e-mail sec.ppgd@unicap.br em formato PDF, os seguintes documentos:

I) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências mínimas constantes no ANEXO II, do edital 41/2017 – CAPES, nos prazos estabelecidos. Sem esta comprovação o candidato mesmo aprovado, cederá o seu lugar para o candidato em suplência;

II) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a

coorientador/a na instituição de destino no exterior, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;

Após o cadastro no sistema, a implementação será realizada pela CAPES em contato direto com o doutorando. O termo de compromisso conforme o Anexo II do Edital no 44/2022-CAPES, assim como a procuração devidamente assinada e registrada em cartório serão solicitadas pela CAPES em momento posterior ao cadastro no sistema.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	05 de janeiro de 2023
Período de envio das propostas	Até 10 de março de 2022
Resultado Final	Até 11 de março de 2023
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória – responsabilidade do candidato	Do dia 15 de março até o dia 03 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).

10. DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos CAPES deverá fornecer ao PPGD material para promover a disseminação das ações de internacionalização e dos resultados

obtidos. O bolsista deverá assinar Termo de Concordância que este material seja utilizado pela CAPES e UNICAP em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.).

O material a ser enviado deve incluir:

- Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).
- Um texto em arquivo Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando sobre a experiência internacional do bolsista, sobre seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais, etc.).o Nestes arquivos, devem constar o nome completo do bolsista, a organização em que atua e seu cargo.
- Uma foto de perfil em arquivo JPEG ou GIF.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Para este edital são contempladas 01 bolsa
- A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- O cronograma divulgado poderá sofrer alterações em virtude das publicações realizadas pela CAPES.
- O pagamento das bolsas será de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- O prazo de validade deste edital será de 01 ano contado a partir da data de publicação deste edital.
- Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo colegiado do PPGD

